



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

Em cumprimento o Acórdão 2000/2020 - Plenário, Sessão de 05/08/2020, Ata 29/2020 (peça 191), foram elaboradas e expedidas as comunicações processuais pertinentes, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Os responsáveis tomaram ciência do referido acórdão por meio dos documentos a seguir relacionados:

Responsável: MANUEL ENRIQUEZ GARCIA

Acórdão – Condenatório

Comunicação	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência	Peça da ciência
Ofício 1484/2019	134	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	10/12/2019	154
Ofício 9308/2020	163	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	20/03/2020	169
Ofício 26907/2020	176	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	12/06/2020	179
Ofício 45091/2020	195	RICARDO HASSON SAYEG	TCU		
Ofício 56656/2020	211	RICARDO HASSON SAYEG	TCU		
Ofício 13142/2022	251	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	22/04/2022	267
Ofício 16852/2022	260	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	10/05/2022	268

Acórdão de recurso

Comunicação	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência	Peça da ciência
Ofício 9308/2020	163	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	20/03/2020	169
Ofício 26907/2020	176	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	12/06/2020	179
Ofício 56656/2020	211	RICARDO HASSON SAYEG	TCU		
Ofício 13142/2022	251	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	22/04/2022	267
Ofício 16852/2022	260	RICARDO HASSON SAYEG	TCU	10/05/2022	268

Assim, o trânsito em julgado ocorreu na forma disposta abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria de Gestão de Processos

Responsável: MANUEL ENRIQUEZ GARCIA

Acórdão	Item	Descrição	Data do trânsito em julgado
2000/2020-Plenário	9.9	Aplicação de Outras Sanções (que não multa): Inabilitação para o exerc. de cargo em comissão/função conf. O RESPONSÁVEL MANUEL ENRIQUEZ GARCIA	26/05/2022
2000/2020-Plenário	9.3	Aplicação de Multa a Responsável: MANUEL ENRIQUEZ GARCIA: RECOLHER O VALOR DA MULTA AO TESOURO NACIONAL	26/05/2022

Atesto ainda que não foram identificadas situações específicas que impeçam o prosseguimento do processo, a exemplo de erros materiais identificados e pendentes de correção ou a existência de ações judiciais que prejudiquem a eficácia do acórdão condenatório do Tribunal.

Dessa forma, certifico que foram feitos os lançamentos no Cadastro de pessoas declaradas inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal ou inidôneas para participarem de licitações realizadas pela mesma Administração, estabelecido pelo art. 1º da Portaria – TCU 248/2003.

Brasília/DF, 07 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES
Chefe de Serviço – matrícula 9794-2